

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
CNPJ Nº 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº 0279 /2017 – GAB/PMT

“Revogação da Portaria Nº 0271/2017-  
GAB, da Nomeação da Comissão  
Processante, relacionado a Processo  
Administrativo de Sindicância nº 001/17-  
SEMAD”.

O PREFEIRO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº0271/2017-GAB, no qual nomeia a  
Comissão Processante relacionada a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência.

Art. 4º - publique-se.

Art. 5º - Cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 18 de Julho de 2017.

**Rildo Gomes de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PROCESSANTE**  
CNPJ Nº 23.066.632/0001-53

**PORTARIA Nº 0280/2017 - GAB**

**O PREFEITO DE TARTARUGALZINHO**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 259/2007 – PMT, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de fatos relacionados ao Processo Administrativo de Sindicância nº 001/17-SEMAD, atribuído ao Servidor Público **A. L. dos S C. M.**, Matrícula nº 408, por conduta, em tese tipificada no Artigo 142, da Lei 259/2007 – PMT, e considerando que os atos praticados pelo Servidor pode ser aplicado ao mesmo, a pena de Demissão, conforme Artigo 136, II da mesma Lei.

Art. 2º- DESIGNAR, **HELDRIANE DA PAZ OLIVEIRA**, Matrícula nº 117 Assistente Administrativo, **GETULIO OLIVEIRA DA SILVA** Matrícula nº 161, vigia e; **MICHEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 450 Operador de Roçadeira, para, sob a presidência da primeira, e os outros como membros constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 001/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tartarugalzinho, 18 de Julho de 2017.

  
**Rildo Gomes de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho